

ADITAMENTO AO PONTO 5 DO ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO
DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 003/GAL PRÓ-
RAIA/10.2.1.1/2019

5 - NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

Guarda, 3 de Outubro de 2019

Pel'O Presidente do Órgão de Gestão



(Carlos Alberto Chaves Monteiro)